

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 806/97

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Sr. Sebastião Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.410.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil Reais), no orçamento do exercício de 1997, para atender aos seguintes Projetos/Atividades:

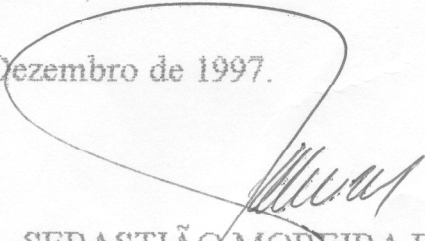
01 - Campanha de Combate a Dengue	R\$ 80.000,00
02 - Incentivo à Cultura	R\$ 75.000,00
03 - Perfuração de Poços Artesianos	R\$ 485.000,00
04 - Apoio e Incentivo a Pequenos Produtores	R\$ 390.000,00
05 - Pavimentação Asfáltica	R\$ 380.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo obrigado a comunicar o Poder Legislativo Municipal e remeter o plano de aplicação quando do recebimento dos recursos contidos no referido projeto.

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Dezembro de 1997.


SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal